

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



OBRA: [R01] PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO DISTRITO PIO X E DISTRITO DE LOGRADOURO - MUNICÍPIO DE UMARI - MAP 5596

DESCRIÇÃO: R01_PRIMEIRA MODIFICAÇÃO

LOCAL: MUNICÍPIO DE UMARI/CE

CLIENTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

DATA : 26/10/2023 **BDI :** 26,85%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	DATA REF.
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
SINAPI	2023/09 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
Composições		0,00%	0,00%	
PRÓPRIA		0,00%	0,00%	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	COM BDI	
1		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						R\$ 40.886,00
1.1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL						R\$ 40.886,00
1.1.1	CP-ADM12	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	Composições Próprias	%	100,00	R\$ 322,32	R\$ 86,54	R\$ 40.886,00
2		SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 3.396,76
2.1		SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 3.396,76
2.1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	12,00	R\$ 183,41	R\$ 49,25	R\$ 2.791,92
2.1.2	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	SEINFRA	HA	0,93	R\$ 512,71	R\$ 137,66	R\$ 604,84
3		MOVIMENTAÇÃO DE TERRA						R\$ 34.580,11
3.1		MOVIMENTAÇÃO DE TERRA						R\$ 34.580,11
3.1.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	SEINFRA	M2	9.396,77	R\$ 2,90	R\$ 0,78	R\$ 34.580,11
4		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO						R\$ 739.841,34
4.1		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO						R\$ 739.841,34
4.1.1	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	M2	8.125,66	R\$ 71,78	R\$ 19,27	R\$ 739.841,34
5		DRENAGEM DO SISTEMA VIÁRIO						R\$ 172.397,27
5.1		DRENAGEM						R\$ 172.397,27
5.1.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	SEINFRA	M	2.809,64	R\$ 28,88	R\$ 7,75	R\$ 102.917,11
5.1.2	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFRA	M3	98,34	R\$ 54,09	R\$ 14,52	R\$ 6.747,11
5.1.3	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFRA	M3	98,34	R\$ 502,89	R\$ 135,03	R\$ 637,920
6		SINALIZAÇÃO VIÁRIA						R\$ 3.888,76
6.1		SINALIZAÇÃO						R\$ 3.888,76



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



OBRA: [R01] PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO DISTRITO PIO X E DISTRITO DE LOGRADOURO - MUNICÍPIO DE UMARI - MAP 5596

DESCRIÇÃO: R01_PRIMEIRA MODIFICAÇÃO

LOCAL: MUNICÍPIO DE UMARI/CE

CLIENTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

DATA: 26/10/2023 **BDI:** 26,85%

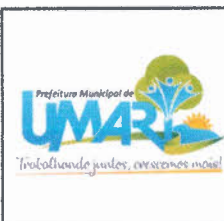
FONTE	VERSÃO	HORA	MES	DATA REF.
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
SINAPI	2023/09 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
Composições		0,00%	0,00%	
PRÓPRIA		0,00%	0,00%	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		COM BDI	PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	BDI		
6.1.1	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO	SEINFRA	M2	2,50	R\$ 761,14	R\$ 204,37	R\$ 965,51	R\$ 2.413,78
6.1.2	C3357	PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS REFLETIVA EM ALUMÍNIO	SEINFRA	M2	1,15	R\$ 1.011,11	R\$ 271,48	R\$ 1.282,59	R\$ 1.474,98
7		DIVERSOS							R\$ 16.444,35
7.1		SERVIÇOS DIVERSOS							R\$ 16.444,35
7.1.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	M2	9.396,77	R\$ 1,38	R\$ 0,37	R\$ 1,75	R\$ 16.444,35
						VALOR BDI TOTAL:			R\$ 214.065,37
						VALOR ORÇAMENTO:			R\$ 797.369,22
						VALOR TOTAL:			R\$ 1.011.434,59

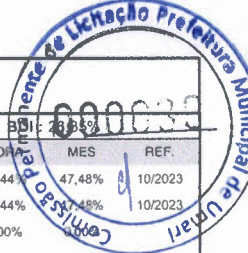
Um Milhão Onze Mil Quatrocentos e Trinta e Quatro reais e Cinquenta e Nove centavos

OJAC Synguerio Múlipia,
Francisco Edils Ernasto de
Souza 19476515388
19476515388





MEMÓRIAS DE CÁLCULO



OBRA:	[R01] PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO DISTRITO PIO X E DISTRITO DE LOGRADOURO - MUNICÍPIO DE UMARI - MAP 5596	DATA : 26/10/2023	PREÇO UNITÁRIO: 28,88%
DESCRIÇÃO:	R01_PRIMEIRA MODIFICAÇÃO	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO 84,44%
LOCAL:	MUNICÍPIO DE UMARI/CE	SINAPI	2023/09 COM DESONERAÇÃO 84,44%
CLIENTE:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	Composição	PRÓPRIA 0,00%
		HORA	47,48%
		MES	10/2023
		REF.	10/2023

1.1.1. CP-ADM12 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (%)

	PERCENTUAL	QTD
ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	100,00	100,00
		100,00

2.1.1. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

	ALTURA	COMPRIMENT	QTD
ÁREA DE PLACA DE OBRA	3,00	4,00	12,00
			12,00

2.1.2. C2872 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2) (HA)

	LARGURA	COMPRIMENT	QTD
RUA SANTO ANTONIO - PIO X (LARGURA X COMPRIMENTO)	346,64	7,00	0,24
RUA SANTO ANTONIO - DISTRITO LOGRADOURO (COMPRIMENTO X LARGURA)	848,51	7,00	0,59
RUA JOÃO LUIZ DA SILVA (COMPRIMENTO X LARGURA)	85,59	4,00	0,03
RUA PROJETADA 03 (COMPRIMENTO X LARGURA)	70,89	5,00	0,04
RUA VICENTE ELIAS DA CRUZ (COMPRIMENTO X LARGURA)	60,71	5,50	0,03
			0,93

3.1.1. C3233 REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO (M2)

	LARGURA	COMPRIMENT	QTD
RUA SANTO ANTONIO - PIO X (LARGURA X COMPRIMENTO)	346,64	7,00	2.426,48
AV SANTO ANTONIO - DISTRITO LOGRADOURO (LARGURA X COMPRIMENTO)	848,51	7,00	5.939,57
RUA JOÃO LUIZ DA SILVA (LARGURA X COMPRIMENTO)	85,59	4,00	342,36
RUA PROJETADA (LARGURA X COMPRIMENTO)	70,89	5,00	354,45
RUA VICENTE ELIAS DA CRUZ (LARGURA X COMPRIMENTO)	60,71	5,50	333,91
			9.396,77

4.1.1. C2895 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)

	COMPRIMENT	LARGURA	QTD
RUA SANTO ANTONIO - DISTRITO PIO X (COMPRIMENTO X LARGURA)	346,64	6,10	2.114,50
RUA SANTO ANTONIO - DISTRITO DE LOGRADOURO (COMPRIMENTO X LARGURA)	848,51	6,10	5.175,91
RUA JOÃO LUIZ DA SILVA (COMPRIMENTO X LARGURA)	85,59	3,10	265,33
RUA PROJETADA 03 (COMPRIMENTO X LARGURA)	70,89	4,10	290,65
RUA VICENTE ELIAS DA CRUZ (COMPRIMENTO X LARGURA)	60,71	4,60	279,27
			8.125,66

5.1.1. C0365 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL (M)

	COMPRIMENT	QTD
RUA SANTO ANTONIO - DISTRITO PIO X (COMPRIMENTO X DOIS)	346,64	678,24





MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	[R01] PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO DISTRITO PIO X E DISTRITO DE LOGRADOURO - MUNICÍPIO DE UMARI - MAP 5596	DATA: 26/10/2023	BOM: 2085%
DESCRIÇÃO:	R01_PRIMEIRA MODIFICAÇÃO	FONTE	VERSÃO
LOCAL:	MUNICÍPIO DE UMARI/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
CLIENTE:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	SINAPI	2023/09 COM DESONERAÇÃO
		Composição	PRÓPRIA
			84,44% 47,48% 10/2023
			84,44% 47,48% 10/2023
			0,00%



		COMPRIMENT	QTD
AV SANTO ANTONIO - DISTRITO LOGRADOURO (COMPRIMENTO X DOIS)	COMPRIMENTO*2	848,51	1.697,02
RUAS JOÃO LUIZ DA SILVA (COMPRIMENTO X DOIS)	COMPRIMENTO*2	85,59	171,18
RUA PROJETADA 03 (COMPRIMENTO X DOIS)	COMPRIMENTO*2	70,89	141,78
RUA VICENTE ELIAS DA CRUZ (COMPRIMENTO X DOIS)	COMPRIMENTO*2	60,71	121,42
			2.809,64

5.1.2. C1256 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)

		COMPRIMENT	LARGURA	ALTURA	QTD	QTD
RUA SANTO ANTONIO - DISTRITO PIO X (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA)	COMPRIMENTO*LARGURA*ALTURA	678,24	0,35	0,10	0,00	23,74
AV SANTO ANTONIO - DISTRITO DE LOGRADOURO (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA X QTD)	COMPRIMENTO*LARGURA*ALTURA*QTD	848,51	0,35	0,10	2,00	59,40
RUA JOÃO LUIZ DA SILVA (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA X QTD)	COMPRIMENTO*LARGURA*ALTURA*QTD	85,59	0,35	0,10	2,00	5,99
RUA PROJETADA 03 (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA X QTD)	COMPRIMENTO*LARGURA*ALTURA*QTD	70,89	0,35	0,10	2,00	4,96
RUA VICENTE ELIAS DA CRUZ (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA X QTD)	COMPRIMENTO*LARGURA*ALTURA*QTD	60,71	0,35	0,10	2,00	4,25
						98,34

5.1.3. C0836 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)

		COMPRIMENT	LARGURA	ALTURA	QTD	QTD
RUA SANTO ANTONIO - DISTRITO PIO X (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA)	COMPRIMENTO*LARGURA*ALTURA	678,24	0,35	0,10	0,00	23,74
AV SANTO ANTONIO - DISTRITO DE LOGRADOURO (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA X QTD)	COMPRIMENTO*LARGURA*ALTURA*QTD	848,51	0,35	0,10	2,00	59,40
RUA JOÃO LUIZ DA SILVA (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA X QTD)	COMPRIMENTO*LARGURA*ALTURA*QTD	85,59	0,35	0,10	2,00	5,99
RUA PROJETADA 03 (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA X QTD)	COMPRIMENTO*LARGURA*ALTURA*QTD	70,89	0,35	0,10	2,00	4,96
RUA VICENTE ELIAS DA CRUZ (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA X QTD)	COMPRIMENTO*LARGURA*ALTURA*QTD	60,71	0,35	0,10	2,00	4,25
						98,34

6.1.1. C3353 PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO (M2)

		COMPRIMENT	ALTURA	QTD	QTD
RUA SANTO ANTONIO - DISTRITO PIO X (COMPRIMENTO X ALTURA X QTD)	COMPRIMENTO*ALTURA*QTD	0,50	0,50	2,00	0,50
AV SANTO ANTONIO - DISTRITO LOGRADOURO (COMPRIMENTO X ALTURA X QTD)	COMPRIMENTO*ALTURA*QTD	0,50	0,50	2,00	0,50
RUA JOÃO LUIZ DA SILVA (COMPRIMENTO X ALTURA X QTD)	COMPRIMENTO*ALTURA*QTD	0,50	0,50	2,00	0,50
RUA PROJETADA 03 (COMPRIMENTO X ALTURA X QTD)	COMPRIMENTO*ALTURA*QTD	0,50	0,50	2,00	0,50



MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	[R01] PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO DISTRITO PIO X E DISTRITO DE LOGRADOURO - MUNICÍPIO DE UMARI - MAP 5596
DESCRIÇÃO:	R01_PRIMEIRA MODIFICAÇÃO
LOCAL:	MUNICÍPIO DE UMARI/CE
CLIENTE:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

DATA : 26/10/2023

BD:	26/10/2023	000041		
FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
SINAPI	2023/09 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
Composição	PRÓPRIA	0,00%		




		COMPRIMENT	ALTURA	QTD	QTD
RUA VICENTE ELIAS DA CRUZ (COMPRIMENTO X ALTURA X QTD)	COMPRIMENTO*ALTURA*QTD	0,50	0,50	2,00	0,50
					2,50

6.1.2. C3357 PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS REFLETIVA EM ALUMÍNIO (M2)

		COMPRIMENT	ALTURA	QTD	QTD
RUA SANTO ANTONIO - DISTRITO PIO X (COMPRIMENTO X ALTURA X QTD)	COMPRIMENTO*ALTURA*QTD	0,45	0,25	2,00	0,23
AV SANTO ANTONIO - DISTRITO DE LOGRADOURO (COMPRIMENTO X ALTURA X QTD)	COMPRIMENTO*ALTURA*QTD	0,45	0,25	2,00	0,23
RUA JOÃO LUIZ DA SILVA (COMPRIMENTO X ALTURA X QTD)	COMPRIMENTO*ALTURA*QTD	0,45	0,25	2,00	0,23
RUA PROJETADA 03 (COMPRIMENTO X ALTURA X QTD)	COMPRIMENTO*ALTURA*QTD	0,45	0,25	2,00	0,23
RUA VICENTE ELIAS DA CRUZ (COMPRIMENTO X ALTURA X QTD)	COMPRIMENTO*ALTURA*QTD	0,45	0,25	2,00	0,23
					1,15

7.1.1. C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

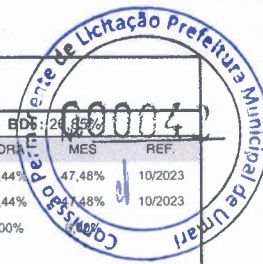
		LARGURA	COMPRIMENT	QTD
RUA SANTO ANTONIO - DISTRITO PIO X (LARGURA X COMPRIMENTO)	LARGURA*COMPRIMENTO	346,64	7,00	2.426,48
AV SANTO ANTONIO - DISTRITO DE LOGRADOURO (LARGURA X COMPRIMENTO)	LARGURA*COMPRIMENTO	848,51	7,00	5.939,57
RUA JOÃO LUIZ DA SILVA (LARGURA X COMPRIMENTO)	LARGURA*COMPRIMENTO	85,59	4,00	342,36
RUA PROJETADA 03 (LARGURA X COMPRIMENTO)	LARGURA*COMPRIMENTO	70,89	5,00	354,45
RUA VICENTE ELIAS DA CRUZ (LARGURA X COMPRIMENTO)	LARGURA*COMPRIMENTO	60,71	5,50	333,91
				9.396,77



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	[R01] PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO DISTRITO PIO X E DISTRITO DE LOGRADOURO - MUNICÍPIO DE UMARI - MAP 5596	DATA : 26/10/2023	ED: 26.85%																				
DESCRIÇÃO:	R01_PRIMEIRA MODIFICAÇÃO	COMPOSIÇÃO:	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>FONTES</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> <th>REF.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>84,44%</td> <td>47,48%</td> <td>10/2023</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2023/09 COM DESONERAÇÃO</td> <td>84,44%</td> <td>47,48%</td> <td>10/2023</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Composição</td> <td>PROPRIA</td> <td>0,00%</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	FONTES	VERSÃO	HORA	MES	REF.	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023	SINAPI	2023/09 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023	Composição		PROPRIA	0,00%	
FONTES	VERSÃO	HORA	MES	REF.																			
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023																			
SINAPI	2023/09 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023																			
Composição		PROPRIA	0,00%																				
LOCAL:	MUNICÍPIO DE UMARI/CE																						
CLIENTE:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA																						



1.1.1. CP-ADM12 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (%)

Mão de Obra		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRAS	SEINFRA	MÊS	0,04100000	R\$ 6.171,03	R\$ 253,01
18584	ENGENHEIRO JUNIOR	SEINFRA	MÊS	0,00400009	R\$ 17.326,01	R\$ 69,31
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 322,32
VALOR:						R\$ 322,32

2.1.1. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

Material		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	SEINFRA	M2	1,02000000	R\$ 39,0300	R\$ 39,8106
11100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	1,00000000	R\$ 31,8800	R\$ 31,8800
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	4,50000000	R\$ 16,0900	R\$ 72,4050
11725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	SEINFRA	KG	0,15000000	R\$ 15,9900	R\$ 2,3985
TOTAL Material:						R\$ 146,4941

Mão de Obra		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 36,9200
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 36,9200
VALOR:						R\$ 183,41

2.1.2. C2872 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2) (HA)

Equipamento Custo Horário		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 79,4826	R\$ 158,9652
10758	NÍVEL (CHP)	SEINFRA	H	4,00000000	R\$ 1,1752	R\$ 4,7008
10775	TEODOLITO (CHP)	SEINFRA	H	4,00000000	R\$ 2,3202	R\$ 9,2808
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 172,9468

Mão de Obra		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10037	AJUDANTE	SEINFRA	H	4,00000000	R\$ 19,1000	R\$ 76,4000
12382	NIVELADOR	SEINFRA	H	4,00000000	R\$ 26,4400	R\$ 105,7600
12445	TOPOGRAFO	SEINFRA	H	5,00000000	R\$ 31,5200	R\$ 157,6000
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 339,7600
VALOR:						R\$ 512,71

3.1.1. C3233 REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO (M2)

Equipamento Custo Horário		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10590	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHI)	SEINFRA	H	0,00112821	R\$ 70,4941	R\$ 0,0795
10698	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP)	SEINFRA	H	0,00400000	R\$ 213,8811	R\$ 0,8555
10607	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHI)	SEINFRA	H	0,00220513	R\$ 94,3240	R\$ 0,2080
10721	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHP)	SEINFRA	H	0,00035897	R\$ 246,2240	R\$ 0,0884
10610	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHI)	SEINFRA	H	0,00169231	R\$ 81,7441	R\$ 0,1383
10723	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHP)	SEINFRA	H	0,00087179	R\$ 228,4466	R\$ 0,1992
10625	GRADE DE DISCOS (CHI)	SEINFRA	H	0,00038462	R\$ 4,8946	R\$ 0,0019

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	[R01] PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO DISTRITO PIO X E DISTRITO DE LOGRADOURO - MUNICÍPIO DE UMARI - MAP 5596	DATA : 26/10/2023	BNI: 26,85%
DESCRIÇÃO:	R01_PRIMEIRA MODIFICAÇÃO	FONTE	VERSÃO
LOCAL:	MUNICÍPIO DE UMARI/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
CLIENTE:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	SINAPI	2023/09 COM DESONERAÇÃO
		Composição	PRÓPRIA
			0,00%



Item	Descrição	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
I0739	GRADE DE DISCOS (CHP)	SEINFRA	H	0,00217949	R\$ 6,8842	R\$ 0,0150
I0642	MOTO NIVELADORA (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 121,9582	R\$ 0,0000
I0756	MOTO NIVELADORA (CHP)	SEINFRA	H	0,00256410	R\$ 307,8011	R\$ 0,7892
I0667	TRATOR DE PNEUS (CHI)	SEINFRA	H	0,00038462	R\$ 37,2018	R\$ 0,0143
I0780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	SEINFRA	H	0,00217949	R\$ 124,7249	R\$ 0,2718
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 2,6611

Mão de Obra	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total	
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,01282051	R\$ 18,4600	R\$ 0,2367
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 0,2367	
VALOR:					R\$ 2,90	

5.1.1. C2895 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)

Equipamento Custo Horário		Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
I0724	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)	SEINFRA	H	0,05000000	R\$ 27,6923	R\$ 1,3846
I0726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	SEINFRA	H	0,01000000	R\$ 113,0195	R\$ 1,1302
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 2,5148

Material		Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
I0111	AREIA VERMELHA	SEINFRA	M3	0,15000000	R\$ 70,0000	R\$ 10,5000
I1600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	SEINFRA	M3	0,15000000	R\$ 113,2500	R\$ 16,9875
TOTAL Material:						R\$ 27,4875

Mão de Obra		Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
I0445	CALCETEIRO	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 24,1600	R\$ 7,2480
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,60000000	R\$ 18,4600	R\$ 11,0760
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 18,3240

Serviço		Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
C0171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4	SEINFRA	M3	0,04300000	R\$ 545,3800	R\$ 23,4513
TOTAL Serviço:						R\$ 23,4513
VALOR:						R\$ 71,78

5.1.1. C0365 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL (M)

Material		Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
I2544	FORMA METÁLICA P/BANQUETAS (ALUGUEL)	SEINFRA	M	1,00000000	R\$ 4,3900	R\$ 4,3900
TOTAL Material:						R\$ 4,3900

Mão de Obra		Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,15000000	R\$ 24,1600	R\$ 3,6240
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,25000000	R\$ 18,4600	R\$ 4,6150
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 8,2390

Serviço		Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	SEINFRA	M2	0,25000000	R\$ 5,2700	R\$ 1,3175
C3268	CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	SEINFRA	M3	0,03400000	R\$ 412,4700	R\$ 14,0240
C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	SEINFRA	M3	0,03700000	R\$ 4,8100	R\$ 0,1780

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	[R01] PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO DISTRITO PIO X E DISTRITO DE LOGRADOURO - MUNICÍPIO DE UMARI - MAP 5596	DATA : 26/10/2023	801 38854
DESCRIÇÃO:	R01_PRIMEIRA MODIFICAÇÃO	FONTE	VERSÃO
LOCAL:	MUNICÍPIO DE UMARI/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
CLIENTE:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	SINAPI	2023/09 COM DESONERAÇÃO
		Composição	PRÓPRIA
			0,00%



C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	M3	0,01500000	R\$ 48,9200	R\$ 0,7338
					TOTAL Serviço:	R\$ 16,2533
					VALOR:	R\$ 28,88

5.1.2. C1256 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,93000000	R\$ 18,4600	R\$ 54,0878
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 54,0878
					VALOR:	R\$ 54,09

5.1.3. C0836 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,77800000	R\$ 83,5800	R\$ 65,0252
I0280	BRITA	SEINFRA	M3	0,96580000	R\$ 100,5000	R\$ 97,0629
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	220,00000000	R\$ 0,7100	R\$ 156,2000
					TOTAL Material:	R\$ 318,2881

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	10,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 184,6000
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 184,6000
					VALOR:	R\$ 502,89

6.1.1. C3353 PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO (M2)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0581	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHI)	SEINFRA	H	0,90000000	R\$ 63,2959	R\$ 56,9663
I0703	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHP)	SEINFRA	H	0,10000000	R\$ 172,3484	R\$ 17,2348
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 74,2011

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2525	PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 1/4X1 1/2"	SEINFRA	UN	2,00000000	R\$ 0,6000	R\$ 1,2000
I2526	PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 5/16X3 1/2"	SEINFRA	UN	3,00000000	R\$ 1,0400	R\$ 3,1200
I2695	PLACA REFLETIVA DE ACO GALVANIZADO	SEINFRA	M2	1,00000000	R\$ 577,5000	R\$ 577,5000
I0198	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3" - APARELHADO	SEINFRA	M	3,00000000	R\$ 22,1100	R\$ 66,3300
I2542	TRAVESSA DE MADEIRA C/SECAO DE 3"x1 1/2"	SEINFRA	M	1,00000000	R\$ 10,4900	R\$ 10,4900
					TOTAL Material:	R\$ 658,6400

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	0,10000000	R\$ 24,1600	R\$ 2,4160
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 18,4600
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 20,8760

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C3268	CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	SEINFRA	M3	0,01800000	R\$ 412,4700	R\$ 7,4245
					TOTAL Serviço:	R\$ 7,4245

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	[R01] PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO DISTRITO PIO X E DISTRITO DE LOGRADOURO - MUNICÍPIO DE UMARI - MAP 5596
DESCRIÇÃO:	R01_PRIMEIRA MODIFICAÇÃO
LOCAL:	MUNICÍPIO DE UMARI/CE
CLIENTE:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

DATA:	26/10/2023		
COMPOSIÇÃO:	FONTE	VERSÃO	PERCENTUAL
	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%
	SINAPI	2023/09 COM DESONERAÇÃO	84,44%
	PRÓPRIA		0,00%



VALOR:	R\$ 761,14
---------------	-------------------

6.1.2. C3357 PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS REFLETIVA EM ALUMÍNIO (M2)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0581	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHI)	SEINFRA	H	0,90000000	R\$ 63,2959	R\$ 56,9663
I0703	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHP)	SEINFRA	H	0,10000000	R\$ 172,3484	R\$ 17,2348
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 74,2011

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2525	PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 1/4X1 1/2"	SEINFRA	UN	4,00000000	R\$ 0,6000	R\$ 2,4000
I2526	PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 5/16X3 1/2"	SEINFRA	UN	4,00000000	R\$ 1,0400	R\$ 4,1600
I2696	PLACA REFLETIVA DE ALUMÍNIO	SEINFRA	M2	1,00000000	R\$ 720,0000	R\$ 720,0000
I0198	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3" - APARELHADO	SEINFRA	M	6,00000000	R\$ 22,1100	R\$ 132,6600
I2542	TRAVESSA DE MADEIRA C/SECAO DE 3"X1 1/2"	SEINFRA	M	4,00000000	R\$ 10,4900	R\$ 41,9600
TOTAL Material:						R\$ 901,1800

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	0,10000000	R\$ 24,1600	R\$ 2,4160
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 18,4600
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 20,8760

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C3268	CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	SEINFRA	M3	0,03600000	R\$ 412,4700	R\$ 14,8489
TOTAL Serviço:						R\$ 14,8489

VALOR:	R\$ 1.011,11
---------------	---------------------

7.1.1. C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,07500000	R\$ 18,4600	R\$ 1,3845
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 1,3845

VALOR:	R\$ 1,38
---------------	-----------------

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

OBRA: [R01] PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO DISTRITO PIO X É DISTRITO DE LOGRADOURO - MUNICÍPIO DE UMARI - MAP 5596

DESCRIÇÃO: R01_PRIMEIRA MODIFICAÇÃO

LOCAL: MUNICÍPIO DE UMARICE

CLIENTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

DATA: 26/10/2023 **BDI:** 26,85%

VERSÃO 028.1 COM DESONERAÇÃO 84,44% 47,48% 10/2023

SEINFRA 2023/09 COM DESONERAÇÃO 84,44% 47,48% 10/2023

SINAPI 2023/09 COM DESONERAÇÃO 84,44% 47,48% 10/2023

PROPRIA 0,00% 0,00%

Composições

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	Serviço	M2	8.125,66	R\$ 91,05	R\$ 739.841,34	73,15%	73,15%	B
C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	SEINFRA	Serviço	M	2.809,64	R\$ 36,63	R\$ 102.917,11	10,18%	83,32%	C
C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFRA	Serviço	M3	98,34	R\$ 637,92	R\$ 62.733,05	6,20%	89,53%	C
CP-ADM12	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	Composição	Serviço	%	100,00	R\$ 408,86	R\$ 40.886,00	4,04%	93,57%	C
C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	SEINFRA	Serviço	M2	9.396,77	R\$ 3,68	R\$ 34.580,11	3,42%	96,99%	C
C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	Serviço	M2	9.396,77	R\$ 1,75	R\$ 16.444,35	1,63%	98,61%	C
C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFRA	Serviço	M3	98,34	R\$ 68,61	R\$ 6.747,11	0,67%	99,28%	C
C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	Serviço	M2	12,00	R\$ 232,66	R\$ 2.791,92	0,28%	99,56%	C
C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO	SEINFRA	Serviço	M2	2,50	R\$ 965,51	R\$ 2.413,78	0,24%	99,79%	C
C3357	PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS REFLETIVA EM ALUMINIO	SEINFRA	Serviço	M2	1,15	R\$ 1.282,59	R\$ 1.474,98	0,15%	99,94%	C
C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	SEINFRA	Serviço	HA	0,93	R\$ 650,37	R\$ 604,84	0,06%	100,00%	C

Subtotal até 100,00%% R\$ 1.011.434,59

Outros R\$ 0,00

Valor total do Orçamento R\$ 1.011.434,59



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: [R01] PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO DISTRITO PIO X E DISTRITO DE LOGRADOURO - MUNICÍPIO DE UMARI - MAP 5596

DATA : 26/10/2023 **VERSÃO** **BDI :** 26,85%

DESCRIÇÃO: R01_ PRIMEIRA MODIFICAÇÃO

LOCAL: MUNICÍPIO DE UMARI/CE

CLIENTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

FORTE **HORA** **MES** **DATA REF.**

SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO 84,44% 47,48% 10/2023

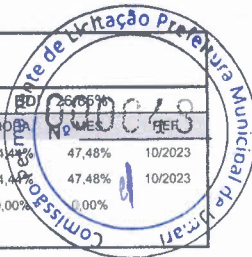
SINAPI 2023/09 COM DESONERAÇÃO 84,44% 47,48% 10/2023

Composições PROPRIA 0,00% 0,00%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	Total parcela
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 40.886,00	16,66 % R\$ 6.811,61	16,66 % R\$ 6.811,61	16,67 % R\$ 6.815,70	16,67 % R\$ 6.815,70	16,67 % R\$ 6.815,70	16,67 % R\$ 6.815,68	100,00 % R\$ 40.886,00
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 3.396,76	91,35 % R\$ 2.892,69	1,73 % R\$ 100,77	1,73 % R\$ 100,83	1,73 % R\$ 100,83	1,73 % R\$ 100,83	1,73 % R\$ 100,81	100,00 % R\$ 3.396,76
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R\$ 34.580,11	16,66 % R\$ 5.761,05	16,66 % R\$ 5.761,05	16,67 % R\$ 5.764,50	16,67 % R\$ 5.764,50	16,67 % R\$ 5.764,50	16,67 % R\$ 5.764,51	100,00 % R\$ 34.580,11
4	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	R\$ 739.841,34	16,66 % R\$ 123.257,57	16,66 % R\$ 123.257,57	16,67 % R\$ 123.331,55	16,67 % R\$ 123.331,55	16,67 % R\$ 123.331,55	16,67 % R\$ 123.331,55	100,00 % R\$ 739.841,34
5	DRENAGEM DO SISTEMA VIÁRIO	R\$ 172.397,27	16,66 % R\$ 28.721,39	16,66 % R\$ 28.721,39	16,67 % R\$ 28.738,62	16,67 % R\$ 28.738,62	16,67 % R\$ 28.738,62	16,67 % R\$ 28.738,63	100,00 % R\$ 172.397,27
6	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	R\$ 3.888,76	16,66 % R\$ 647,87	16,66 % R\$ 647,87	16,67 % R\$ 648,26	16,67 % R\$ 648,26	16,67 % R\$ 648,26	16,67 % R\$ 648,24	100,00 % R\$ 3.888,76
7	DIVERSOS	R\$ 16.444,35	16,66 % R\$ 2.739,63	16,66 % R\$ 2.739,63	16,67 % R\$ 2.741,27	16,67 % R\$ 2.741,27	16,67 % R\$ 2.741,27	16,67 % R\$ 2.741,28	100,00 % R\$ 16.444,35
		R\$ 1.011.434,59	R\$ 170.831,81	R\$ 168.039,89	R\$ 168.140,73	R\$ 168.140,73	R\$ 168.140,73	R\$ 168.140,70	R\$ 1.011.434,59
			R\$ 170.831,81	R\$ 338.871,70	R\$ 507.012,43	R\$ 675.153,16	R\$ 843.293,89	R\$ 1.011.434,59	1.011.434,59



COMPOSIÇÃO DO BDI



OBRA:	[R01] PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO DISTRITO PIO X E DISTRITO DE LOGRADOURO - MUNICÍPIO DE UMARI - MAP 5596	DATA : 26/10/2023	BDI: 26,85%
DESCRIÇÃO:	R01_PRIMEIRA MODIFICAÇÃO	FONTE	VERSÃO
LOCAL:	MUNICÍPIO DE UMARI/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
CLIENTE:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	SINAPI	2023/09 COM DESONERAÇÃO
		Composição	PROPRIA
			84,44% 47,48% 10/2023
			84,44% 47,48% 10/2023
			0,00% 0,00%

COD	DESCRIÇÃO	%
Benefício		
S + G	Garantia/seguros	0,32%
L	Lucro	6,64%
TOTAL		6,96%

Despesas Indiretas		
AC	Administração central	3,80%
DF	Despesas financeiras	1,02%
R	Riscos	0,50%
TOTAL		5,32%

I Impostos		
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS (5% X 40%)	3,00%
	CPRB	4,50%
TOTAL		11,15%

BDI = 26,85%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	[R01] PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO DISTRITO PIO X E DISTRITO DE LOGRADOURO - MUNICÍPIO DE UMARI - MAP 5596
DESCRIÇÃO:	R01_PRIMEIRA MODIFICAÇÃO
LOCAL:	MUNICÍPIO DE UMARI/CE
CLIENTE:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

DATA : 26/10/2023	
FONTE	VERSÃO
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
SINAPI	2023/09 COM DESONERAÇÃO
Composição	PRÓPRIA

BDI : 26,85%

FORO	MES	REF
44,44%	47,48%	10/2023
0,00%	0,00%	



COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
TOTAL		16,80%	16,80%

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	0,00%
B2	Feridos	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,35%	9,33%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
TOTAL		48,36%	19,04%

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,72%	1,30%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%	2,17%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%
TOTAL		10,70%	8,09%

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12%	3,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%
TOTAL		8,58%	3,55%

A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
TOTAL		16,80%	16,80%

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	0,00%
B2	Feridos	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,35%	9,33%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	[R01] PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO DISTRITO PIO X E DISTRITO DE LOGRADOURO - MUNICÍPIO DE UMARI - MAP 5596
DESCRIÇÃO:	R01_PRIMEIRA MODIFICAÇÃO
LOCAL:	MUNICÍPIO DE UMARI/CE
CLIENTE:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

DATA : 26/10/2023	
FONTE	VERSÃO
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
SINAPI	2023/09 COM DESONERAÇÃO
Composição	PRÓPRIA



TOTAL	48,36%	19,04%
--------------	---------------	---------------

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,72%	1,30%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%	2,17%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%
TOTAL		10,70%	8,09%

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12%	3,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%
TOTAL		8,58%	3,55%

A + B + C + D = 84,44% 47,48%



PLANILHA DE SERVIÇOS	PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI-CE
	OBRA: REQUALIFICAÇÃO DE ESTRADAS EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE UMARI-CE, MAPP 5596
	LOCAL: UMARI/CE
	DATA: 13/11/23

027.1 - DESONERADA – TABELA UNIFICADA SEINFRA

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
1.0		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		
1.1	P607937	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	%	100,00
2.0		SERVIÇOS PRELIMINARES		
2.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	12,00

TRECHO 01 - RUA SANTO ANTONIO - PIO-X

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
2.0		SERVIÇOS PRELIMINARES		
2.2	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000 M2)	HA	0,24
3.0		MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		
3.1	C3233	REGULAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	2.426,48
4.0		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
4.1	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	2.114,50
5.0		DRENAGEM DO SISTEMA VIÁRIO		
5.1	C0365	BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	678,24
5.2	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	23,74
5.3	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	23,74
6.0		SINALIZAÇÃO VIÁRIA		
6.1	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	0,50
6.2	C3357	PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS REFLETIVA EM ALUMÍNIO	M2	0,23
7.0		DIVERSOS		
7.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	2.426,48

TRECHO 02 - AV SANTO ANTONIO - DISTRITO LOGRADOURO

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
2.0		SERVIÇOS PRELIMINARES		
2.2	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000 M2)	HA	0,59
3.0		MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		
3.1	C3233	REGULAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	5.939,57
4.0		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
4.1	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	5.175,91
5.0		DRENAGEM DO SISTEMA VIÁRIO		
5.1	C0365	BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	1.697,02
5.2	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	59,40
5.3	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	59,40
6.0		SINALIZAÇÃO VIÁRIA		
6.1	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	0,50
6.2	C3357	PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS REFLETIVA EM ALUMÍNIO	M2	0,23
7.0		DIVERSOS		
7.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	5.939,57



TRECHO 03 - RUA JOÃO LUIZ DA SILVA				
ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
2.0		SERVIÇOS PRELIMINARES		
2.2	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000 M2)	HA	0,03
3.0		MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		
3.1	C3233	REGULAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	342,36
4.0		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
4.1	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	265,33
5.0		DRENAGEM DO SISTEMA VIÁRIO		
5.1	C0365	BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	171,18
5.2	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	5,99
5.3	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	5,99
6.0		SINALIZAÇÃO VIÁRIA		
6.1	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	0,50
6.2	C3357	PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS REFLETIVA EM ALUMÍNIO	M2	0,23
7.0		DIVERSOS		
7.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	342,36

TRECHO 04 - RUA PROJETADA 03				
ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
2.0		SERVIÇOS PRELIMINARES		
2.2	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000 M2)	HA	0,04
3.0		MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		
3.1	C3233	REGULAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	354,45
4.0		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
4.1	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	290,65
5.0		DRENAGEM DO SISTEMA VIÁRIO		
5.1	C0365	BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	141,78
5.2	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	4,96
5.3	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	4,96
6.0		SINALIZAÇÃO VIÁRIA		
6.1	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	0,50
6.2	C3357	PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS REFLETIVA EM ALUMÍNIO	M2	0,23
7.0		DIVERSOS		
7.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	354,45

TRECHO 05 - RUA VICENTE ELIAS DA CRUZ				
ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
2.0		SERVIÇOS PRELIMINARES		
2.2	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000 M2)	HA	0,03
3.0		MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		
3.1	C3233	REGULAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	333,91
4.0		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
4.1	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	279,27
5.0		DRENAGEM DO SISTEMA VIÁRIO		
5.1	C0365	BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	121,42
5.2	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	4,25
5.3	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	4,25
6.0		SINALIZAÇÃO VIÁRIA		
6.1	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	0,50
6.2	C3357	PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS REFLETIVA EM ALUMÍNIO	M2	0,23
7.0		DIVERSOS		
7.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	333,91

MAPP: 5596 - OBRA: Pavimentação em pedra Tosca no Distrito de Pio X e Distrito de Logradouro do município de Umari-CE

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO MARCO ZERO

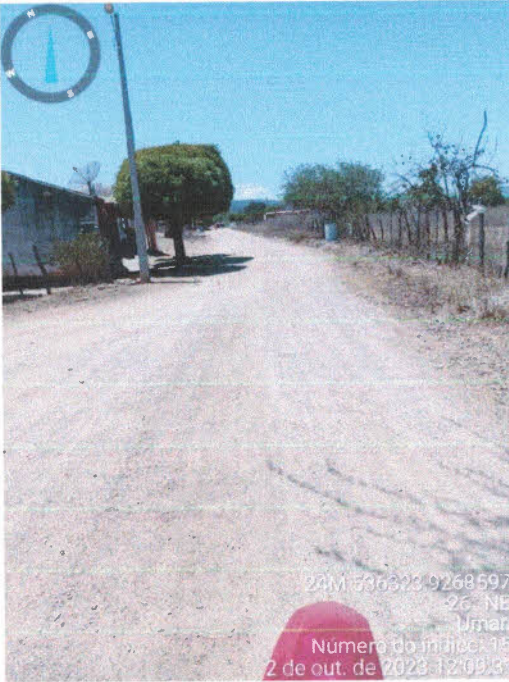

FOTO Nº:	01/16	LOCAL:	Distrito Logradouro – Avenida Santo Antonio - Início		
					
DATA:	02/10/2023	SENTIDO:	26° NE	COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	24M 536323 9268597

FOTO Nº:	02/16	LOCAL:	Distrito Logradouro – Avenida Santo Antonio - Final		
					
DATA:	02/10/2023	SENTIDO:	178° S	COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	24M 533451 9265694

MAPP: 5596 - OBRA: Pavimentação em pedra Tosca no Distrito de Pio X e Distrito de Logradouro do município de Umari-CE

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO MARCO ZERO

FOTO Nº:	05/16	LOCAL:	Bairro Alto Pontes – Rua João Luis da Silva - Início		
					
DATA:	02/10/2023	SENTIDO:	169° S	COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	24M 533777 9265733

FOTO Nº:	06/16	LOCAL:	Bairro Alto Pontes – Rua João Luis da Silva - Final		
					
DATA:	02/10/2023	SENTIDO:	340° N	COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	24M 533801 9265675

MAPP: 5596 - OBRA: Pavimentação em pedra Tosca no Distrito de Pio X e Distrito de Logradouro do município de Umará-CE

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO MARCO ZERO

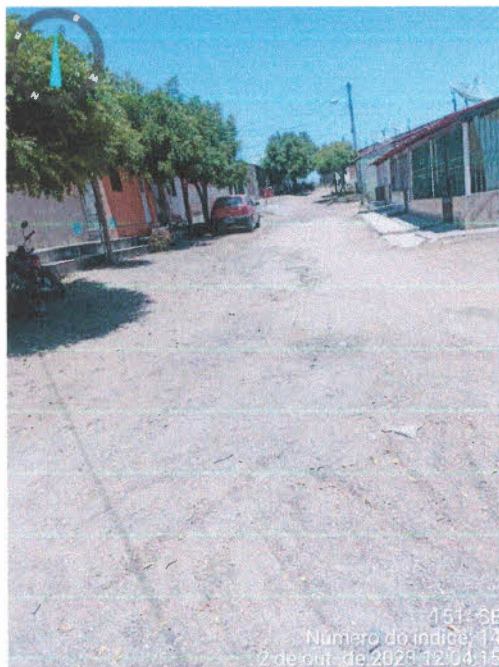
FOTO Nº:	07/16	LOCAL:	Bairro Alto Pontes – Rua Projetada 3 - Início		
					
DATA:	02/10/2023	SENTIDO:	160° S	COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	24M 533822 9265702

FOTO Nº:	08/16	LOCAL:	Bairro Alto Pontes – Rua Projetada 3- Final		
					
DATA:	02/10/2023	SENTIDO:	343° N	COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	24M 533851 9265678

MAPP: 5596 - OBRA: Pavimentação em pedra Tosca no Distrito de Pio X e Distrito de Logradouro do município de Umari-CE

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO MARCO ZERO

FOTO Nº:	09/16	LOCAL:	Bairro Alto Pontes – Rua Vicente Elias da Cruz - Início
-----------------	-------	---------------	---



DATA:	02/10/2023	SENTIDO:	151° SE	COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	24M 533878 9265812
--------------	------------	-----------------	---------	---------------------------------	--------------------


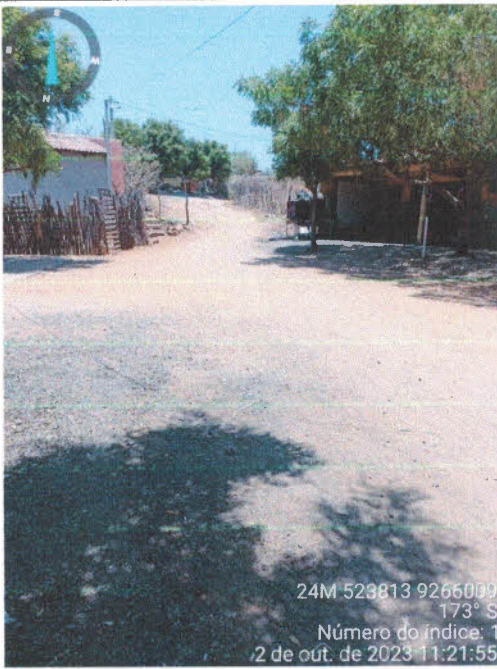
FOTO Nº:	10/16	LOCAL:	Bairro Alto Pontes – Rua Vicente Elias da Cruz - Final
-----------------	-------	---------------	--



DATA:	02/10/2023	SENTIDO:	346° N	COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	24M 533922 9265772
--------------	------------	-----------------	--------	---------------------------------	--------------------

MAPP: 5596 - OBRA: Pavimentação em pedra Tosca no Distrito de Pio X e Distrito de Logradouro do município de Umari-CE

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO MARCO ZERO

FOTO Nº:	11/16	LOCAL:	Distrito Pio X – Rua Santo Antonio - Início		
					
DATA:	03/10/2023	SENTIDO:	41° NE	COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	24M 523889 9265833
FOTO Nº:	12/16	LOCAL:	Distrito Pio X – Rua Santo Antonio - Final		
					
DATA:	02/10/2023	SENTIDO:	173° S	COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	24M 523813 9266009

Umari, CE, 04 de outubro de 2023



 FRANCISCO FÁBIO ERNESTO DE SOUZA

 CREA 60107066-6



Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA



Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE
LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO Nº 24216/2022 - SEMACE

Validade até: 28/06/2025

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: **MUNICIPIO DE UMARI**

CPF / CNPJ: **07520372000198**

Endereço: **Rua Três de Agosto, nº 200 - Centro, Umari - CE, 63310-000**

Município: **UMARI/CE**

Processo SEMACE: **2022-369619/TEC/LAC Nº SPU: 06415393/2022**

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO, EMBASADA NO FORMULÁRIO AUTODECLARATÓRIO EM ANEXO, REFERENTE À EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NAS VIAS: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA RUA SANTO ANTONIO 01, 03 E 03 (DISTRITO DE PIO X), RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA (DISTRITO DE PIO X), RUA JOÃO LUIZ DA SILVA (SEDE), RUA PROJETADA 03 (SEDE), RUA VICENTE DA CRUZ (SEDE), RUA FRANCISCO MONTEIRO DE SOUZA (SEDE), RUA SANTO ANTONIO (DISTRITO DE LOGRADOURO) LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE UMARI – CEARÁ (ZONA URBANA/RURAL) COM EXTENSÃO DE 1,949,89, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE UMARI, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO COEMA Nº 02/2019.

CONSIDERANDO QUE A LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC AUTORIZA A LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E A OPERAÇÃO DE ATIVIDADE OU EMPREENDIMENTO, MEDIANTE DECLARAÇÃO DE ADESÃO E COMPROMISSO DO EMPREENDEDOR AOS CRITÉRIOS, PRÉ-CONDIÇÕES, REQUISITOS E CONDICIONANTES AMBIENTAIS ESTABELECIDOS PELA AUTORIDADE LICENCIADORA, CONFORME ANEXO III DA RESOLUÇÃO COEMA Nº 02/2019. PORTANTO, O PRAZO DE VALIDADE OU RENOVAÇÃO DESTA LICENÇA SERÁ DE 03(TRÊS) ANOS, DEVENDO AS SEGUINTE CONDICIONANTES CONSTAREM NA RESPECTIVA LICENÇA.

CONDICIONANTES:

- 1 - Os resíduos de material betuminoso, derramados nas margens da estrada e em outras áreas próximas, deverão ser recolhidos e corretamente destinados;
- 2 - Para os casos em que seja necessária a Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, requerer à SEMACE, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data de recebimento desta Licença Ambiental, a Autorização Ambiental para Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, através de processo administrativo próprio a ser protocolado na SEMACE (quando se tratar de intervenção em APP sem vegetação) ou no sistema SINAFLOR (quando se tratar de intervenção em APP com vegetação);
- 3 - ADVERTÊNCIA: Esta Licença Ambiental contempla somente a realização de manutenção e restauração de estradas ou vias existentes, não sendo autorizado a abertura de novas vias. O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais;
- 4 - ADVERTÊNCIA: Esta Licença Ambiental não contempla exploração de jazidas, áreas de "bota-fora",





Governo do Estado do Ceará

Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
implantação de canteiros e acessos, remoção de vegetação, usinas de asfalto, concreto, ou britagem, mistura e outras atividades que demandem licenças ou autorizações específicas.

Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE

- 5 - A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra: - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença; - graves riscos ambientais e de saúde;
- 6 - Manter atualizado, quando couber, o Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal - CTF atualizado, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, conforme Artigo 9º, inciso XII e Artigo 17, inciso II, da Lei Federal nº 6.938 de 1981 - Política Nacional do Meio Ambiente, sob pena das sanções previstas no Decreto Federal Nº 6.514 de 22 de julho de 2008;
- 7 - Para os casos em que seja necessária a Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP para a implantação do empreendimento, requerer à SEMACE, no prazo máximo de 30 dias a contar da data de recebimento desta Licença Ambiental, a Autorização Ambiental para Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, através de processo administrativo próprio a ser protocolado na SEMACE (quando se tratar de intervenção em APP sem vegetação) ou no sistema SINAFLOR (quando se tratar de intervenção em APP com vegetação);
- 8 - Esta licença não autoriza a supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, Unidades de Conservação da Natureza, terras indígenas administradas pela FUNAI, Quilombolas e/ou Assentamentos Rurais (INCRA).
- 9 - Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- 10 - A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
- graves riscos ambientais e de saúde;
- 11 - Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da SEMACE;
- 12 - Afixar em local de fácil visualização, a placa indicativa do Licenciamento Ambiental, conforme modelo disponibilizado no Sistema Natuur Online;
- 13 - Promover a proteção à fauna e flora locais;
- 14 - A constatação da falsa declaração implica em suspensão ou cancelamento da licença expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais causados, conforme Artigo 27, da Resolução COEMA Nº 02, de 11 de abril de 2019;
- 15 - Qualquer modificação do empreendimento deverá ser avisada previamente à SEMACE, estando o interessado sujeito às sanções previstas na Lei Federal Nº 9.605 de 1998 - Lei de Crimes Ambientais;
- 16 - A atividade contemplada nesta Resolução está sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente, para fins de verificação de veracidade das informações prestadas pelo ente público interessado, conforme Art. 39, da Resolução COEMA Nº 02/2019;
- 17 - ADVERTÊNCIA: O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais;





Governo do Estado do Ceará

18 - No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à SEMACE.

Secretaria do Meio Ambiente - SEMA

Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE

CONDICIONANTES DE PRAZO:

19 - Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal

20 - Nº 10.650, de 16 abril de 2003, ao Decreto Federal Nº 99.274 de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281 de 12 de julho de 2001. Caso o empreendedor tenha optado pela publicação no Portal de Publicações de Licenciamento e Fiscalização Ambiental da SEMACE conforme Resolução COEMA nº 06 de 1 de Outubro de 2020 não há necessidade de publicar o recebimento desta Licença em outro meio de comunicação;

21 - Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal Nº 10.650, de 16 abril de 2003, ao Decreto Federal Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281, de 12 de julho de 2001;

22 - A renovação desta Licença poderá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMACE. Caso o interessado protocole o pedido de renovação antes do vencimento da Licença, porém após o prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;

23 - Em observância ao § 1º, Art. 22 da Resolução COEMA Nº 02, de 11 de abril de 2019, o interessado deverá apresentar à SEMACE, anualmente, a contar da data de concessão desta Licença Ambiental, o Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental – RAMA. Esse Relatório deverá ser preenchido no sistema eletrônico NATUUR Online, através do link <http://natuur.semace.ce.gov.br/> na Aba “Licenciamento”, Menu “RAMA”;

24 - Publicar o recebimento desta licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal Nº 10.650, de abril de 2003 e Resolução CONAMA Nº 006, de janeiro de 1986;





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20220995715

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



1. Responsável Técnico

FRANCISCO FABIO ERNESTO DE SOUZA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0601070666**

Registro: **11951D CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI CEARÁ**

RUA TRÊS DE AGOSTO

Complemento:

Cidade: **Umari**

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.520.372/0001-98**

Nº: **200**

CEP: **63310000**

ART Vinculada: **CE20210855974**

Contrato: **020/2021**

Celebrado em: **01/09/2021**

Valor: **R\$ 2.200,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA SEDE E DISTRITO

Complemento: **SEDE E DISTRITO**

Cidade: **Umari**

Data de Início: **01/06/2022**

Previsão de término: **29/07/2022**

Coordenadas Geográficas: **-6.644903, -38.700872**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI CEARÁ**

CPF/CNPJ: **07.520.372/0001-98**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
80 - Projeto > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO	1,00	un
80 - Projeto > GEODÉSIA > GEORREFERENCIAMENTO > DE GEORREFERENCIAMENTO > #34.6.1.1 - URBANO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.1 - URBANA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > GEODÉSIA > GEORREFERENCIAMENTO > DE GEORREFERENCIAMENTO > #34.6.1.1 - URBANO	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PAVIMENTO EM PEDRA TOSCA NA SEDE E DISTRITO DE UMARI. MAP 5596

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de _____

FRANCISCO FABIO ERNESTO DE SOUZA - CPF: 194.765.153-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI CEARÁ - CNPJ: 07.520.372/0001-98

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.silac.com.br/publi/col/>, com a chave: C9bZD
Impresso em: 04/12/2023 às 09:52:28 por: , ip: 168.121.154.37

www.creace.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
Fax: (85) 3453-5804





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20220995715

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: 01/06/2022

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: 8215418381

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: C9bZD
Impresso em: 04/12/2023 às 09:52:28 por: , ip: 168.121.154.37

www.creace.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
Fax: (85) 3453-5804





ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO N...../.....

Contratação de serviços a serem prestados na execução de pavimentação em pedra tosca nos Distritos de Pio X e Logradouro, Município de Umari/CE, nos termos do Convênio n. 014/CIDADES/2023 - Plano de Trabalho n. 1089211/2023 e MAPP n. 5596, celebrado com o Governo do Ceará, por intermédio da Secretaria das Cidades, que entre si fazem de um lado, o Município de Umari/CE, e de outro

O **MUNICÍPIO DE UMARI/CE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 07.520.372/0001-98, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. José Judas Tadeu Cesar Bento, residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n., neste ato representada por, portador(a) do CPF n., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preços n. 2023.12.19.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª - DA CONVENÇÃO

1.1 - Ficam convencionadas as designações de **CONTRATANTE** para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, e de **CONTRATADA** para, e de **FISCALIZADOR** para representante da Prefeitura Municipal de Umari/CE, designado para acompanhar a execução da obra e o cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços a serem prestados na execução de pavimentação em pedra tosca nos Distritos de Pio X e Logradouro, Município de Umari/CE, nos termos do Convênio n. 014/CIDADES/2023 - Plano de Trabalho n. 1089211/2023 e MAPP n. 5596, celebrado com o Governo do Ceará, por intermédio da Secretaria das Cidades, conforme projetos e orçamentos anexados junto ao Edital Convocatório, bem como pela proposta comercial apresentada pela empresa contratada.

2.2 - O regime de execução será o indireto, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - A **CONTRATANTE** se obriga a pagar a **CONTRATADA** para realizar os serviços objeto do presente Contrato, o preço global de R\$ (.....), a ser pago segundo o cronograma de pagamento e conforme os serviços executados e medições apresentadas e visadas pelo órgão fiscalizador.

CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria de Infraestrutura, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

4.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal Contratante.

4.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

4.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

4.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

CLÁUSULA 5ª - DAS DESPESAS CONTRATUAIS

5.1 - Serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e providências necessárias à regularização do presente Contrato, inclusive sua publicação, registro e aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos oriundos do MAPP n. 5596 e Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	01	15.452.0342.1.006.0000	4.4.90.51.00
07	01	15.452.0342.1.006.0000	3.3.90.39.00

CLÁUSULA 7ª - DOS PRAZOS

7.1 - O presente contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2024**, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **06 (seis) meses**, a contar da data de recebimento da 1ª ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações.

7.2 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Municipal Contratante.

7.3 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria de Infraestrutura, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual.

7.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Infraestrutura, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.5 - Após o recebimento da Ordem de Serviços, a Contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para o início dos serviços contratados, podendo este prazo vir a ser dilatado por igual período, uma única vez, mediante apresentação de justificativas plausíveis e aceito pela Administração.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n. 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98.
- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.
- m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria de Infraestrutura.
- o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.



- p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, alterada e consolidada;
- r) Apresentar todos os documentos necessários exigidos pelo órgão concedente.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obriga-se a:

- a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente contrato, através da Secretaria Municipal competente.
- c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento.

9.2 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

9.3 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

9.4 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Umari/CE.

9.5 - A Prefeitura Municipal de Umari/CE caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - A empresa Contratada pela CONTRATANTE para execução dos serviços objeto deste, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multas pecuniárias, conforme segue;
- b.1) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação, caso o atraso seja inferior 30 (trinta) dias.
- b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da etapa do cronograma físico-financeiro não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Umari/CE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - A Contratante, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderá reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa CONTRATADA.

10.3 - O atraso injustificado na execução total ou parcial da obra, autoriza a CONTRATANTE, a seu critério, declarar rescindido o Contrato e punir a empresa contratada com a suspensão do seu direito de licitar e contratar.



10.4 - Requerimento de concordata preventiva, dissolução judicial ou amigável, decretação de falência da empresa contratada, instauração de insolvência civil, darão a Contratante ensejo a rescisão contratual e à emissão na posse da obra, dos materiais, equipamentos e ferramentas existentes no canteiro de obra.

10.5 - As multas prevista no subitem b), alíneas b.1 e b.2, serão devolvidas à empresa contratada, sem juros e correção monetária, desde que a conclusão da obra se verifique dentro do prazo contratual.

10.6 - Ao licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato serão aplicadas, as penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

11.1- A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA 12ª - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução da Obra/Serviços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas os Projetos, Especificações e demais requisitos revistos neste Contrato.

12.2 - A FISCALIZAÇÃO se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pela CONTRATANTE, que comunicará suas atribuições.

CLÁUSULA 13ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria Municipal competente, para este fim.

13.2 - O objeto deste contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante “Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços”, circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA 14ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

- a) unilateralmente, pela CONTRATANTE;
 - a.1) quando houver modificações do Projeto ou das Especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
 - a.2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro do limite legal.

14.2 - A CONTRATADA em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em aplicar as sanções previstas neste Contrato.



CLÁUSULA 15ª - DO DOMICILIO E DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca vinculada de Umari/CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A CONTRATADA se obriga a efetuar, caso solicitado pela CONTRATANTE testes previstos nas normas ABNT para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

16.2 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente o direito de ativar as condições, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Contrato, disto dando ciência aos interessados.

E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

Umari/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas

1) CPF n.

2) CPF n.